



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Manuel Ferreira da Silva		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Manuel Ferreira da Silva, em Eusébio, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 13828379-6	PARECER N° 0308/2014	APROVADO EM: 20.05.2014

I – RELATÓRIO

Renata Facundo dos Anjos, licenciada em Pedagogia com pós-graduação em Administração Escolar, Registro nº 40961/1982, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Manuel Ferreira da Silva, instituição pertencente à rede estadual de ensino e situada na Rua Elieser Parreão, 105, Mangabeira, CEP: 61.760-000, Eusébio, por meio do processo nº 13828379-6, requer a este Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

O corpo docente é composto por 38 (trinta e oito) professores, destes, 21 (vinte e um) são legalmente habilitados, e 17 (dezessete) são portadores de licença temporária. Responde pela secretaria escolar Débora Renata Braga Lima Medeiros, Registro nº AAA012227.

Segundo Informação nº 0393/2014, a biblioteca escolar tem um acervo de apenas duzentos livros(literatura e livros didáticos), o que se constitui numa limitação comprometedor dos resultados pedagógicos.

O Regimento Escolar foi construído de conformidade com a Lei nº 9394/1996 e com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A organização curricular, incluindo a matriz curricular, está em conformidade com os ditames legais.

Para fundamentar sua solicitação, a requerente apensou os documentos que seguem:

- declaração de salubridade;
- atestado de segurança;
- documentação do corpo docente, técnico e administrativo;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0308/2014

- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- proposta curricular do ensino médio;
- Regimento Escolar e respectiva ata de aprovação.

O processo em pauta integra o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções deste Conselho que regulam a matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, com base na Informação nº 0393/2014, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, voto favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Manuel Ferreira da Silva, em Eusébio, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

Na oportunidade, determino que sejam feitas gestões junto à Secretaria de Educação do Estado no sentido de ampliar o acervo da biblioteca escolar, com a urgência que o caso requer, condições determinantes para futuras concessões.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2014.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE